



INFORME

APPS

DATA: 29/01/2007

Nº.: 460/07

Pág. 2/3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

NORMA INTERNA DFIA/SDA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O Diretor Substituto do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, tendo em vista a competência regimental do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, para promover, coordenar e acompanhar a certificação da produção e a fiscalização da produção, do comércio e da utilização de sementes e mudas, no Sistema Nacional de Sementes e Mudas, o disposto no art. 1º, da Portaria nº 215, de 27 de abril de 2001 e, considerando:

a) a solicitação dos produtores de sementes de espécies forrageiras, filiados ao Sistema ABRASEM, no sentido de que seja autorizada pelo MAPA a multiplicação de sementes das espécies forrageiras destinadas à adubação verde: *Crotalaria* spp.; *Cajanus cajan*; *Leucaena leucocephala*; *Neonotonia wightii* (soja perene); *Mucuna pruriensis* (preta e cinza); *Mucuna pruriensis* (aná); *Calogoponio mucunoides*; *Canavalia ensiformis* (feijão-de-porco); *Raphanus sativus* (Nabo forrageiro) e *Labiab purpureus* (Labe-labe), a partir de sementes na categoria S2, em virtude de não haver disponibilidade de sementes de categoria superior das referidas espécies no mercado;

b) a solicitação dos produtores de sementes de espécies forrageiras, filiados ao Sistema ABRASEM, no sentido de que seja autorizada pelo MAPA a multiplicação de sementes de espécies de forrageiras tropicais, das cultivares: *Brachiária decumbens*, cultivar Basilisk; *B. humidicula*, cultivares Llanero e B. humidicula; *B. ruziziensis*, cultivar B. ruziziensis; *Panicum maximum*, cultivares Aruanã, Colínião e Mombaça; *Paspalum atratum*, cultivar Pojuca e *Andropogon gayanus*, cultivar Baeti, à partir de sementes na categoria S2, em virtude de não haver disponibilidade de sementes de categoria superior;

c) a justificativa apresentada pela Associação Brasileira de Sementes e Mudas, de que os mantenedores cadastrados no Registro Nacional de Cultivares – RNC não dispõem de material básico dessas espécies e cultivares;

d) a informação prestada pela ABRASEM, de que a Associação para o Fomento à Pesquisa e Melhoramento de Forrageiras Tropicais – UNIPASTO, propõe-se a assumir, com o apoio da Embrapa, a responsabilidade pela manutenção dos materiais que não apresentam, atualmente, disponibilidade de sementes de categoria superior para garantir a multiplicação destes materiais, em escala comercial;

e) o Parágrafo único, do art. 92, do Regulamento da Lei nº 10.711/2003, que dispõe, *in verbis*: No interesse público, em casos emergenciais, mediante proposição da Comissão de Sementes e Mudas de que trata o art. 131 na unidade federativa, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá autorizar, por prazo determinado, a comercialização de sementes e de mudas que não atendam aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos, *grifo nosso*; e



INFORME
A P P S

DATA: 29/01/2007

Nº.: 460/07

Pág. 3/3

f) a sugestão apresentada pela Coordenação de Sementes e Mudanças, por meio da Informação CSM/DFIA/SDA nº 036/2006, de 29 de dezembro de 2006, de que seja autorizada pelo MAPA, por meio de norma interna, a multiplicação de sementes no país, das espécies e cultivares solicitada pela ABRASEM, na categoria S2, em campos instalados com sementes da categoria S2, nas safras 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009.

Resolve:

Art. 1º Orientar as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à homologação da inscrição de campos para produção de sementes das espécies e cultivares abaixo relacionadas:

I - a inscrição de campos, nas safras **2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009**; para multiplicação de sementes das espécies: *Crotalaria* spp.; *Cajanus cajan*; *Leucaena leucocephala*; *Neonotonia wightii* (soja perene); *Mucuna pruriens* (preta e cinza); *M. pruriens* (anã); *Caloglyphis mucunoides*; *Canavalia ensiformis* (feijão-de-porco); *Raphanus sativus* (Nabo forrageiro) e *Lablab purpureus* (Labe-labe), poderá ser homologada para campos instalados com a utilização de semente na categoria S2; e

II - a inscrição de campos, nas safras **2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009**; para multiplicação de sementes de espécies de forrageiras tropicais, das espécies/cultivares: *Brachiaria decumbens* cultivar Basilisk; *B. humidicula*, cultivares Llanero e *B. humidicula*; *B. ruziziensis*, cultivar B ruziziensis; *Panicum maximum*, cultivares Aruanã, Colinião e Mombaça; *Paspalum atratum* cultivar Pojuca e *Andropogon gayanus*, cultivar Baeti, poderá ser homologada para campo instalados com a utilização de sementes na categoria S2.

Art. 2º O Serviço de Fiscalização de Insumos Agropecuários das Superintendências Federais de Agricultura deverá promover o controle minucioso sobre os produtores de sementes que inscreverem campos nas condições acima autorizadas.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Diretor Substituto do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas

DETA/SDA/MAPA